

Processo TC nº 026.341/2013-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Considerando a análise realizada pela unidade técnica, que ponderou pela existência de indícios da regular execução do convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, bem como o longo tempo decorrido entre o repasse dos recursos e o início das apurações por parte do MTE, a respeito de possíveis irregularidades na execução do ajuste, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de arquivamento dos presentes autos, formulada pela unidade técnica, dando-se ciência da deliberação que vier a ser proferida ao órgão instaurador da TCE e ao(s) responsável(is) no processo.

Ministério Público, em maio de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral